

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

DECRETO NÚMERO 5278 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício de 2011”

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba -IPMU, para o exercício financeiro de 2010, que estima a Receita em R\$ 21.834.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e trinta e quatro mil reais), Repasse Financeiro no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e a Despesa em R\$ 8.490.600,00 (oito milhões quatrocentos e noventa mil e seiscentos reais), deixando a título de Reserva Legal o valor de R\$ 15.143.400,00 (quinze milhões cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A Receita estimada será realizada mediante arrecadação de Transferências do Município, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba e Rendas das Aplicações no Mercado Financeiro como RECEITAS CORRENTES e RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		R\$ 17.214.600,00
Receita de Contribuição	R\$ 3.257.600,00	
Receita Patrimonial	R\$ 13.860.000,00	
Outras Receitas	R\$ 97.000,00	
Receitas Intraorçamentárias		R\$ 4.619.400,00
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 4.533.000,00	
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 86.400,00	
TOTAL DA RECEITA.....		R\$ 21.834.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

- Programa de Trabalho
 - 04 – Administração Geral
 - 09 – Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

2. Programa de Trabalho de Governo
122 – Administração Geral
272 – Previdência Social
3. Órgão de Governo
03.01.00 – Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

4. Categorias Econômicas

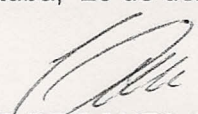
3. Despesas Correntes	R\$ 8.420.600,00
4. Despesas de Capital	R\$ 70.000,00
7. Reserva de Legal do RPPS	R\$ 15.143.400,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 23.634.000,00

Art. 4º O Município de Ubatuba repassará ao IPMU, o montante estimado de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais) a Título de Repasse Financeiro para pagamento de Responsabilidade da Fonte Tesouro, conforme determina a Portaria nº 339/01 da Secretaria de Tesouro Nacional.

Art. 5º Este Decreto segue os ditames da Lei Municipal nº 3337 de 25 de Novembro de 2010, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2011.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de dezembro de 2010.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal


SIRLEIDE DA SILVA
Presidenta do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

IPMU/gas